



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

Portaria N°980/2025

De 12 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
12/11/2025
W. Mayana

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal n° 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da **Servidora V.P - Matrícula n.° 6209**, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que tratam o Ofício n.° 286/2025/SMS/CAN, conforme ata deliberativa de juízo de admissibilidade enviada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, datada em 22 de outubro de 2025, referente ao Juízo de admissibilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria n° 071/2024, de 06/02/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de novembro de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

() Sim

Campo Verde/MT, de novembro de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO A GESTOR

Observação: Lembrar de levar cópia de todas as documentações, títulos e declarações exigidas no edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº980/2025

Portaria Nº980/2025

De 12 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora V.P - Matrícula n.º 6209, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que tratam o Ofício n.º 286/2025/SMS/CAN, conforme ata deliberativa de juízo de admissibilidade enviada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, datada em 22 de outubro de 2025, referente ao Juízo de admissibilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 071/2024, de 06/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de novembro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3800/2025

Decreto nº 3800/2025

De 04 de novembro de 2025

Declara Ponto facultativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o dia 21 de novembro de 2025, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando que 20 de novembro é o Dia da consciência Negra, feriado Nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Canarana/MT, o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º As secretarias deverão preservar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 04 de novembro de 2025

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

**repblicado por conter no documento público no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 4864 de 12/11/2025, p.177 erro material de digitação, divergindo do documento assinado. **

LEI MUNICIPAL Nº 1.976 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Lei Municipal nº 1.976 de 05 de novembro de 2025

(Projeto de Lei nº086/2025 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) para dar cobertura a dotações da Lei Municipal 1.900/24 de 10 de dezembro de 2024:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
PROGRAMA: 019- URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL
FONTE DE RECURSO: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
DETALHAMENTO DO RECURSO: 00
Proj./Ativ: 1.036 - Construção, Reforma de Praças, Parques e Jardins
07.02.15.451.1.036.4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 700.000,00

Ano 14 N° 3750

Divulgação sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Publicação segunda-feira, 17 de novembro de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2025

DATA: 06/11/2025

VIGÊNCIA: 06/11/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e locação de materiais de decoração, com especialidade em ornamentação de festas e eventos temáticos, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos.

FORNECEDOR:

DOCE SONHO DECORAÇÕES E BUFFETT LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS: 001 a 020.

VALOR TOTAL: R\$ 648.755,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL N° 1.976 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº086/2025 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) para dar cobertura a dotações da Lei Municipal 1.900/24 de 10 de dezembro de 2024:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 019- URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

FONTE DE RECURSO: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

DETALHAMENTO DO RECURSO: 00

Proj:/Ativ: 1.036 – Construção, Reforma de Praças, Parques e Jardins

07.02.15.451.1.036.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 700.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio), autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO:

Convênio Plataforma Brasil 92866262/2022

R\$ 700.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 05 de novembro de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N°980/2025

De 12 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora V.P – Matrícula n.º 6209, destinado a apurar, no

Ano 14 N° 3750

Divulgação sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Publicação segunda-feira, 17 de novembro de 2025

prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que tratam o Ofício n.º 286/2025/SMS/CAN, conforme ata deliberativa de juízo de admissibilidade enviada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, datada em 22 de outubro de 2025, referente ao Juízo de admissibilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria n.º 071/2024, de 06/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de novembro de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3800/2025

De 04 de novembro de 2025

Declara Ponto facultativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o dia 21 de novembro de 2025, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando que 20 de novembro é o Dia da consciência Negra, feriado Nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Canarana/MT, o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º As secretarias deverão preservar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 04 de novembro de 2025

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

**repblicado por conter no documento público no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) n° 4864 de 12/11/2025, p.177 erro material de digitação, divergindo do documento assinado. **

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO P.E 023/2025

1. DOS MOTIVOS:

1.1 Após impugnação apresenta por empresas interessadas no Pregão Eletrônico de Edital n° 023/2025, que possui o objeto PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, esta administração pública verificou a necessidade de retificar a descrição do item 21 e 22.

2. DISPOSITIVO GERAL:

2.2 Ademais, considerando que a alteração pode acarretar prejuízo as proposta já lançadas e as que poderão ser lançadas, realizo a republicação do edital inicialmente estabelecido, conforme previsto no Art. 55, § 1º da Lei 14.133/22, ficando a abertura do certame para 27/11/2025.

Comodoro-MT, 14 de novembro de 2025.

Vanderson da Silva Santos
Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRONICO N° 027/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL E DERIVADO DE PETRÓLEO ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS LIGADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO –